

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o anexo II das Metas Fiscais do projeto de lei nº192/2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

### METAS FISCAIS

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 4º, § 1º, § 2º, determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e deverá conter os demonstrativos: da avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; das metas anuais; evolução do patrimônio líquido; avaliação da situação financeira e atuarial e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Almejando manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício de 2019, 2020 e 2021, deve considerar o cenário macroeconômico interno e externo, analisando-se os resultados alcançados nos últimos exercícios bem como as perspectivas de desenvolvimento da economia para os próximos anos.

Neste sentido, preocupa muito o avanço das despesas de caráter obrigatório, bem como o resultado primário deficitário de 2017 que alcançou R\$ 1,7 bilhão.

A principal medida para controlar as despesas primárias foi elaborada a Emenda Constitucional estadual 081/2017 que estabelece o Teto de Gastos permitido para todos os Poderes do Estado de Mato Grosso para os próximos 5 anos, bem como a renegociação de parte da dívida pública com a União e recursos do BNDES, que impôs contrapartidas de ajuste fiscal, principalmente no controle das despesas primárias

correntes. O descumprimento do Teto de Gastos estabelecido pela Lei Complementar 156/2016 ensejará a revogação dos aditivos de alongamento das dívidas supracitadas, o que geraria um aumento substancial nos pagamentos dos encargos da dívida pública já em 2019.

Tanto no cenário interno como externo, os indicadores macroeconômicos apontam para uma estabilização da crise com retomada do crescimento nos próximos anos, e neste sentido Mato Grosso apresenta uma recuperação mais vigorosa em relação ao país, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Parâmetros e Indicadores Realizados e Projetados

Variável	2017	2018	2019	2020	2021
PIB Nacional (crescimento real % a.a.)	1,1	2,5	3,0	3,0	3,0
PIB Mato Grosso (crescimento real % a.a.)	1,06	2,37	3,00	2,90	2,70
SELIC Final Período (% a.a. )	7,00	6,25	8,0	8,0	8,0
IGP-DI (% anual)	4,51	5,55	4,25	4,06	4,26
IPCA (% anual)	2,95	3,50	4,01	4,01	4,01
IGP-M (% anual)	4,62	5,36	4,45	4,45	4,45
INPC (% anual)	4,73	3,80	3,60	3,50	3,50
TJLP (% a. a.)	7,50	6,25	5,25	4,75	4,75
Taxa Referencial (% a. a.)	1,60	1,57	1,56	1,57	1,57
Salário Mínimo (R\$ - anual)	937,00	981,32	1.023,32	1.060,16	
Estimativa da População Estadual (nº. habitantes)	3.344.544	3.382.487	3.419.350	3.455.092	3.489.729
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	3,30	3,43	3,45	3,45	3,45
Vendas no comércio varejista ampliado (MT) - (crescimento % a.a.)	-7,01	7,64	3,00	2,90	2,70

Nota: A previsão do PIB de Mato Grosso para os anos de 2017 e 2018 foi realizada com base na metodologia proposto por Holanda (2011).

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são originários de fontes oficiais do governo federal e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos interno da Secretaria de Estado de Planejamento<sup>1</sup> para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

As estimativas de 2019, 2020 e 2021 utilizadas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), câmbio e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado, apresentado pelo relatório Focus do Banco Central e Relatório de Inflação ambos do BACEN. Para complementar a série utilizou-se as projeções do Itaú BBA e Bradesco Cenário de Longo Prazo.

Especificamente, os valores estimados para o Índice de Preços ao Consumidor (INPC) no período 2018-2021 foram efetuados pelo Itaú BBA.

As estimativas do crescimento real do PIB de Mato Grosso baseiam-se nos estudos realizados pela SEPLAN, assim como, as estimativas de crescimento do índice “Vendas no Comércio Varejista”.

Enquanto que as estimativas do salário-mínimo foram realizadas considerando as taxa de crescimento do PIB Nacional e os índices de inflação do INPC, consoante ao disposto na Lei nº. 13152/2015.

Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para projeção das receitas e despesas públicas.

### **Dinâmica do Comércio Exterior de Mato Grosso**

Em função da característica intrínseca da economia estadual, o fluxo de comércio exterior tem um papel de destaque na economia nacional, principalmente pelas exportações de produtos ligados a produção de alimentos.

A tabela a seguir apresenta os saldos da balança comercial estadual e brasileira. No período de 2000 a 2017 os dados das exportações e importações evidenciam a contribuição significativa do estado de Mato Grosso para os resultados positivos obtidos no saldo da balança comercial brasileira, principalmente no ano 2017 devido a safra recorde, onde o saldo da balança comercial atingiu US\$ 13,32 bilhões, seu segundo maior saldo histórico.

## **BALANÇA COMERCIAL DO MATO GROSSO E BRASIL**

### **2000 - 2017**

Em milhões a preços US\$ FOB

Ano	Mato Grosso					Brasil				
	Exportação		Importação		Saldo	Exportação		Importação		Saldo
	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)	US\$ FOB (A)	Var%	US\$ FOB (B)	Var%	US\$ FOB (A)-(B)
2000	1.033	0,0	91	0,0	943	55.119	0,0	55.851	0,0	-732
2001	1.396	35,1	137	50,6	1.259	58.287	5,8	55.602	-0,5	2.685
2002	1.796	28,7	209	53,1	1.587	60.439	3,7	47.243	-15,0	13.196
2003	2.186	21,7	277	32,4	1.909	73.203	21,1	48.326	2,3	24.878
2004	3.102	41,9	418	51,0	2.684	96.677	32,1	62.836	30,0	33.842
2005	4.152	33,8	410	-1,8	3.741	118.529	22,6	73.600	17,1	44.929
2006	4.333	4,4	407	-0,9	3.927	137.807	16,3	91.351	24,1	46.457
2007	5.131	18,4	753	85,3	4.378	160.649	16,6	120.617	32,0	40.032
2008	7.812	52,3	1.277	69,6	6.535	197.942	23,2	172.985	43,4	24.958
2009	8.427	7,9	792	-38,0	7.634	152.995	-22,7	127.722	-26,2	25.272
2010	8.462	0,4	989	24,8	7.473	201.915	32,0	181.768	42,3	20.147
2011	11.100	31,2	1.578	59,6	9.521	256.040	26,8	226.247	24,5	29.793
2012	13.865	24,9	1.578	0,0	12.286	242.578	-5,3	223.183	-1,4	19.395
2013	15.816	14,1	1.705	8,0	14.111	242.034	-0,2	239.748	7,4	2.286
2014	14.797	-6,4	1.768	3,7	13.029	225.101	-7,0	229.143	-4,4	-4.042
2015	13.070	-11,06	1.331	-24,68	11.739	191.134	-15,09	171.449	-25,18	19.685
2016	12.588	-3,69	1.185	-10,96	11.402	185.235	-3,09	137.552	-19,77	47.683
2017	14.728	16,99	1.404	18,45	13.323	217.739	17,55	150.749	9,59	66.990

Fonte: MDIC, 2017.

Neste cenário, os parâmetros macroeconômicos que norteiam a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o período de 2019-2021 foram estabelecidos com a prudência requerida.

## I- Demonstrativo das Metas Anuais

O Demonstrativo de Metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida para o ano de 2019 da LDO e para 2020 e 2021, em valores corrente e constante, abaixo discriminadas:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	19.664.634.738,60	18.863.016.535,82	17,63	19.859.896.565,32	19.085.043.787,54	17,36	20.349.521.222,31	20.093.536.565,23	17,83
Receitas Primárias (I)	18.303.621.231,70	18.132.370.063,38	17,00	19.504.061.384,28	18.743.092.431,56	17,05	20.834.053.937,86	19.982.787.260,56	17,73
Despesa Total	21.246.064.738,60	20.379.318.214,48	19,11	21.022.484.194,37	20.202.271.953,07	18,38	22.019.852.509,59	21.120.134.768,45	18,74
Despesas Primárias (II)	20.267.847.000,60	19.441.579.856,69	18,23	20.013.303.692,86	19.232.465.589,91	17,49	21.021.127.377,54	20.162.216.336,06	17,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.364.225.768,90)	(1.308.609.792,71)	(1,23)	(509.241.708,58)	(489.373.158,35)	(0,45)	(187.073.373,67)	(179.429.675,50)	(0,16)
Resultado Nominal	335.441.653,15	354.860.098,34	0,30	(371.019.374,61)	(356.544.277,02)	(0,32)	(442.848.743,42)	(424.754.215,30)	(0,38)
Dívida Pública Consolidada	7.488.038.750,44	7.182.770.983,64	6,74	7.022.741.882,58	6.748.742.320,03	6,14	6.467.364.416,30	6.203.111.852,00	5,50
Dívida Consolidada Líquida	6.216.598.158,71	5.963.163.701,40	5,59	5.830.306.935,02	5.602.831.957,54	5,10	5.369.230.457,50	5.149.846.976,31	4,57
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo de PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: CNAF/SIGCO/SAFE/SEFAZ, Data da emissão 24/abril/2017 e hora de emissão 14:08 hr

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2019 <sup>1</sup>	2020 <sup>2</sup>	2021 <sup>2</sup>
MT - Produto Interno Bruto a preço de mercado corrente, projetado com base Boletim Focus em 02/2017 enviado pela Secretaria Adjunta da Receita Pública - SEFAZ - R\$ 1,00 <sup>3</sup>	111.175.735.443	114.339.831.777	117.488.627.235
Índice de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecidos pela Secretaria Adjunta da Receita / SEFAZ - Variação %	4,25%	4,06%	4,26%

Nota:

<sup>1</sup> Verificar Relatório Boletim Focus, 16/03/2018. H14, março/2018. Doadores, janeiro/2018.

<sup>2</sup> Projeção SEP/LAH por setores macroeconômicos LDO 2019 - SEP/LAH

<sup>3</sup> O PIB-MT de R\$ 104.357.842.888,00 foi atualizado em 2,83%, referente à projeção de crescimento de 2018 e aplicação da percentual de 3% referente ao exercício de 2019, totalizando R\$ 107.295.493,00, para o exercício de 2020 foi aplicada a percentual de 2,88% que totalizou R\$ 110.393.851.777,00 e para o exercício de 2021 foi aplicada a percentual de 2,78%, totalizando R\$ 112.488.627.235,00

Variável	EXERCÍCIOS				
Variável	2017	2018	2019	2020	2021
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - fim de período)	3,35	3,40	3,42	3,45	3,46

Verifica-se que os valores das metas projetadas para os anos de 2019 a 2021 retratam a situação fiscal do Estado, que necessitará implementar medidas de ajustes sob as óticas da receita e da despesa pública estadual para reverter o resultado primário negativo projetado para o triênio. Enfatiza-se a necessidade premente de reduzir o ritmo de crescimento dos gastos públicos e de incrementar a arrecadação fiscal, diretamente impactada pela perspectiva de crescimento econômico mensurado pela variação do PIB de Mato Grosso, bem como pela projeção de incrementos dos níveis dos preços.

Os percentuais do PIB estadual das metas fiscais previstas para o triênio 2019 a 2021, foram obtidos utilizando-se os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado.

Assim, a previsão de receita do ICMS parte de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS, (Algodão, Arroz, Atacado, Bebidas, Combustíveis, Comunicação, Energia elétrica, Madeira, Medicamentos, Pecuária, Soja, Supermercados, Transportes, Varejo, Veículos e Outros), que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como Proxy do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos a renúncia fiscal, o aproveitamento de créditos e o ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1- **as receitas primárias** - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2- **as despesas primárias** - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3- **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentárias dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4- **o resultado nominal** - representa a diferença entre saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 dezembro do ano anterior.

5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente:

- a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constatado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6- **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **as deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2019-2021 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2016 e 2017.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão para o serviço da dívida pública interna e externa da administração direta e indireta para o triênio 2019–2021 foi elaborada observando-se os critérios de pagamento definidos; os instrumentos contratuais, tais como data de vencimento, sistema de amortização, encargos e outros encargos; os limites

de comprometimento da receita líquida real e indicadores econômicos, conforme expectativa do BACEN.

## II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a) <sup>1</sup>	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b) <sup>2</sup>	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.503.814.704,81	16,68	16.554.751.329,15	15,77	(949.063.375,66)	-5,42
Receitas Primárias (I)	16.891.246.606,19	16,09	16.201.679.794,30	15,44	(689.566.811,89)	-4,08
Despesa Total	17.503.814.704,81	16,68	18.187.363.270,09	17,33	683.548.565,28	3,91
Despesas Primárias (II)	16.040.681.654,40	15,28	17.146.884.166,99	16,34	1.106.002.512,59	6,89
Resultado Primário (III) = (I-II)	850.564.951,79	0,81	(945.004.372,69)	-0,90	(1.795.569.324,48)	-211,10
Resultado Nominal	92.747.735,98	0,09	357.302.862,67	0,34	264.555.126,69	285,24
Dívida Pública Consolidada	8.189.987.620,80	7,80	6.571.455.296,13	6,26	(1.618.532.324,47)	-19,76
Dívida Consolidada Líquida	5.721.250.346,81	5,45	5.905.804.006,92	5,63	184.553.661,11	3,23

FONTE: CNAF. Data de emissão: 24/abril/2017 e hora de emissão: 14:58 hs

<sup>1</sup> LDO 2017

<sup>2</sup> Anexo I RREO 6º Bimestre de 2017 - republicação, CNAF 21/02/2016 14:24 hs

<sup>3</sup> Anexo VI RREO 6º Bimestre de 2017 - republicação, CNAF 21/02/2016 14:24 hs

<sup>4</sup> Anexo II RGF 3º Quadrimestre de 2017 - republicação, CNAF 01/03/2016 17:21 hs

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2017 <sup>2</sup>
MT - Produto interno bruto a preço de mercado corrente, PROJETADO (estimado) com base nos índices no PIB BR real fornecidos pela Secretaria Adjunta da Receita Pública -	104.967.040.000,00

<sup>1</sup> PIB-MT Projeção pela - UPEAS/AR/SEFAZ, utilizando parâmetros macroeconômicos LDO 2017 - SEPLAN

A receita primária, inicialmente estabelecida na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de R\$ 16,8 bilhões frustrou em 4,08%, atingindo o valor de R\$ 16,2 bilhões.

A realização da despesa primária, inicialmente estabelecida na LOA 2017 no montante de R\$ 16,04 bilhões, cresceu 6,89%, perfazendo o valor de R\$ 17,14 bilhões.

Constata-se que a combinação da frustração da receita primária com o crescimento da despesa primária acima do estabelecido na LOA gerou um déficit primário de R\$ 1,79 bilhão, fato que contribuiu para a deterioração das contas públicas em 2017. A meta do resultado nominal foi superior em 285,24% em relação à orçada na LOA 2017. Tal fato é explicado também pela redução da dívida pública consolidada

no período.

## Demonstrativo da Projeção de Estoque Dívida Consolidada Interna e Externa

ÓRGÃO: 30102 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ  
ANEXO II - PROJEÇÃO DE ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA INTERNA E EXTERNA PARA O PERÍODO DE 2019/2021

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO		2019	2020	2021
<b>1.</b>	<b>Dívida Pública Consolidada</b>	<b>7.541.891.619,69</b>	<b>7.022.741.882,58</b>	<b>6.467.364.416,90</b>
	<b>Dívida Financeira Total (interna + externa)</b>	<b>7.541.891.619,69</b>	<b>7.022.741.882,58</b>	<b>6.467.364.416,90</b>
<b>1.1.</b>	<b>Dívida Interna (adm. Direta + adm. Indireta + demais dívidas)</b>	<b>6.277.124.150,88</b>	<b>5.978.279.940,91</b>	<b>5.674.305.656,51</b>
<b>1.1.1.</b>	<b>Dívida Interna - Administração Direta</b>	<b>6.057.129.456,41</b>	<b>5.789.386.774,00</b>	<b>5.509.977.750,87</b>
<b>1.1.1.1.</b>	<b>Contratual</b>	<b>6.057.129.456,41</b>	<b>5.789.386.774,00</b>	<b>5.509.977.750,87</b>
<b>1.1.1.1.1.</b>	<b>União</b>	<b>2.558.178.013,83</b>	<b>2.596.194.057,44</b>	<b>2.629.679.757,74</b>
	<b>DMLP</b>	<b>374.384.717,86</b>	<b>377.668.794,33</b>	<b>378.763.486,49</b>
<b>a.</b>	<b>. DMLP - Governo</b>	<b>335.987.705,80</b>	<b>338.934.966,37</b>	<b>339.917.386,57</b>
	<b>. DMLP - Codemat</b>	<b>38.397.012,06</b>	<b>38.733.827,96</b>	<b>38.846.099,92</b>
<b>b.</b>	<b>Lei 9.496/97</b>	<b>2.180.545.829,49</b>	<b>2.215.549.889,55</b>	<b>2.248.212.990,61</b>
	<b>. Lei 9.496/97 conforme Contrato</b>	<b>2.180.545.829,49</b>	<b>2.215.549.889,55</b>	<b>2.248.212.990,61</b>
<b>c.</b>	<b>MP 574/2012 - PASEP PARCELAMENTO</b>	<b>3.247.466,48</b>	<b>2.975.373,56</b>	<b>2.703.280,64</b>
<b>1.1.1.1.2.</b>	<b>CEF</b>	<b>750.436.202,33</b>	<b>745.125.962,69</b>	<b>739.104.753,32</b>
	<b>. CEF - Mobilidade - Corredor Mario Andreazza</b>	<b>24.933.401,29</b>	<b>23.603.814,22</b>	<b>22.164.728,40</b>
	<b>. CEF - Mobilidade VLT - Pro Transporte</b>	<b>415.901.446,50</b>	<b>409.693.577,70</b>	<b>402.874.366,74</b>
	<b>. CEF - Implantação VLT - CPAC</b>	<b>309.601.354,54</b>	<b>311.828.570,76</b>	<b>314.065.658,18</b>
<b>1.1.1.1.3.</b>	<b>BNDES</b>	<b>935.751.460,33</b>	<b>845.200.385,38</b>	<b>759.464.755,81</b>
	<b>. BNDES - Arena Entorno Multiuso</b>	<b>205.746.227,02</b>	<b>172.688.606,85</b>	<b>139.141.992,90</b>
	<b>. BNDES - PRODESTUR</b>	<b>125.334.818,71</b>	<b>80.332.289,39</b>	<b>34.675.114,62</b>
	<b>. BNDES - Programa de construção de Escolas - PRO ESCOLAS I (a contratar)</b>	<b>179.599.760,46</b>	<b>170.791.986,37</b>	<b>165.553.074,52</b>
	<b>. BNDES - Programa de construção de Escolas - PRO ESCOLAS II (a contratar)</b>	<b>120.430.445,63</b>	<b>114.555.767,61</b>	<b>111.061.598,97</b>
	<b>. BNDES - Programa de Infr. e Mobilidade Urbana (a contratar)</b>	<b>304.640.208,51</b>	<b>306.831.735,15</b>	<b>309.032.974,80</b>
<b>1.1.1.1.4.</b>	<b>BB</b>	<b>1.822.763.779,91</b>	<b>1.602.866.368,50</b>	<b>1.381.728.484,00</b>
	<b>. BB - PEF I - Programa Emergencial de Financiamento</b>	<b>10.035.772,41</b>	<b>10.106.498,60</b>	<b>10.181.549,43</b>
	<b>. BB - PEF II - Programa Emergencial de Financiamento</b>	<b>49.676.539,12</b>	<b>50.038.413,92</b>	<b>50.401.931,32</b>
	<b>. BB - Nº 40/0002-8 - FINAME/BNDES-Maquinas e equipamentos</b>	<b>1.427.276,97</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
	<b>. BB - Proinveste</b>	<b>402.300.285,79</b>	<b>405.194.361,39</b>	<b>408.101.263,74</b>
	<b>. BB - Programa MT Integrado Sustentável e Competitivo</b>	<b>778.678.744,32</b>	<b>595.586.610,72</b>	<b>409.817.933,05</b>
	<b>. BB - Programa Pontes de Concreto - PROCONCRETO</b>	<b>454.838.709,68</b>	<b>424.516.129,03</b>	<b>394.193.548,39</b>
	<b>. BB - Programa de Rest., Revitalização e Pav. de Rodovias</b>	<b>125.806.451,61</b>	<b>117.419.354,84</b>	<b>109.032.258,06</b>
<b>1.1.1.1.5.</b>	<b>Outras Dívidas Contratuals</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>a.</b>	<b>Precatórios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>1.1.2.</b>	<b>Dívida Interna - Administração Indireta (recursos tesouro)</b>	<b>176.004.285,63</b>	<b>159.824.650,31</b>	<b>140.977.825,70</b>
<b>1.1.2.1.</b>	<b>Contratual</b>	<b>176.004.285,63</b>	<b>159.824.650,31</b>	<b>140.977.825,70</b>
<b>1.1.2.1.1.</b>	<b>União</b>	<b>176.004.285,63</b>	<b>159.824.650,31</b>	<b>140.977.825,70</b>
<b>a.</b>	<b>LEI 11.941/2009 (EMPAER, METAMAT, SANEMAT)</b>	<b>176.004.285,63</b>	<b>159.824.650,31</b>	<b>140.977.825,70</b>
<b>1.1.3.</b>	<b>Mobiliária Interna</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>. Principal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>1.2.</b>	<b>Dívida Externa</b>	<b>1.264.767.468,81</b>	<b>1.044.461.941,66</b>	<b>793.058.760,38</b>
<b>1.2.1.</b>	<b>Contratual</b>	<b>1.264.767.468,81</b>	<b>1.044.461.941,66</b>	<b>793.058.760,38</b>
	<b>com aval do TN após 30/09/91</b>	<b>1.264.767.468,81</b>	<b>1.044.461.941,66</b>	<b>793.058.760,38</b>
<b>1.2.1.1.</b>	<b>. BANK OF AMERICA N.A.</b>	<b>745.986.559,53</b>	<b>524.503.165,38</b>	<b>274.975.476,29</b>
<b>1.2.1.2.</b>	<b>. BID PROFISCO-MT</b>	<b>43.465.677,54</b>	<b>40.474.112,69</b>	<b>37.208.809,88</b>
<b>1.2.1.3.</b>	<b>. BID PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGISTICA MT - PROINFRA MT (a contratar)</b>	<b>475.315.231,73</b>	<b>479.484.663,59</b>	<b>480.874.474,21</b>
<b>1.2.2.</b>	<b>Mobiliária Externa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>. Principal</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>2.</b>	<b>Demais Dívidas</b>	<b>33.990.408,84</b>	<b>29.068.516,60</b>	<b>23.350.079,95</b>
<b>2.1.</b>	<b>Dívida Interna (Recursos próprios)</b>	<b>33.990.408,84</b>	<b>29.068.516,60</b>	<b>23.350.079,95</b>
<b>a.</b>	<b>. Lei 11.941/2009 (CEPROMAT, INDEA, FESP-SEJUSP)</b>	<b>33.940.294,43</b>	<b>29.068.516,60</b>	<b>23.350.079,95</b>
<b>b.</b>	<b>. Lei 10.522/2002/RFB (CEPROMAT e FESP)</b>	<b>50.114,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.</b>	<b>Outras Dívidas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>a.</b>	<b>. Outras Dívidas - Recursos próprios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>b.</b>	<b>. Outras Dívidas - Recursos do tesouro</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: CGDP/SATE/SEFAZ

Nota: (\*) Valores de Estoque da Dívida apurados nos termos dos instrumentos contratuais e atualizados pela Projeção da Receita e Despesa Pública - Indicadores e Parâmetros Básicos para Elaboração da LDO 2019-2021 - conforme Nota Técnica nº 31 SEPLAN/MT de 05/04/2018.

(1) FINAME Máquinas e Equipamentos: Contrato com previsão de vencimento para janeiro de 2020.

(2),(3),(4) Contratos: PEF I, PEF II, IMPLANTAÇÃO VLT CPAC aderiram a LC 156/2016 de renegociação estando em período de carência até janeiro de 2022.

(3) Lei nº 8727(5) IPEMAT VICENDA: Contrato com previsão de vencimento para março de 2019./93 - IPEMAT VICENDA: Vencimento final do contrato em março 2019.

(6) Os valores do Contrato da Lei 9496/97 foram obtidos com encargos de normalidade da Lei Complementar 148/2014 (IPCA + 4% aa).

(7),(8),(9),(10) Operações de Crédito a contratar: PRO ESCOLAS I (R\$ 180.000.000,00) PRÓ-ESCOLAS II (R\$ 120.000.000,00) PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA (R\$ 295.800.000,00); PROINFRA (R\$ 256.507.386,12)

(1) Parcelamento Previdenciário CEPROMAT e FESP no âmbito da Lei 10.522/2002/RFB com previsão de quitação da dívida em dezembro/2019.

A dívida pública consolidada totalizou ao final de 2017 R\$ 6,5 bilhões, enquanto a dívida consolidada líquida atingiu R\$ 5,9 bilhões.

As projeções da dívida consolidada para o triênio 2019-2021 apontam para uma trajetória de queda, muito abaixo dos limites permitidos de endividamento autorizados pela LRF e o Senado Federal.

No entanto, apesar do baixo grau de endividamento, a capacidade de pagamento de novos encargos está comprometida, uma vez que a nova metodologia da STN para medir a capacidade de pagamento dos entes federados CAPAG apontou um rating “C” em decorrência do item “Poupança Corrente” que alcançou níveis insuficientes para obtenção de uma nota melhor, conseqüentemente a obtenção de garantias da União para novas operações de crédito está inviabilizada.

Com este resultado o Estado atingiu a meta 1 do Programa de Ajuste Fiscal, nos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei Federal nº 9.496/97.

### III- Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016 *	2017 *	%	2018 *	%	2019 *	%	2020 *	%	2021 *	%
Receita Total	16.035.440.984,33	17.503.814.704,81	8,39	18.832.466.408,40	7,06	19.664.694.738,60	4,23	19.859.896.565,32	0,98	20.349.521.222,31	5,20
Receitas Primárias (I)	13.837.369.565,95	16.891.246.606,19	18,08	17.828.778.765,47	5,26	18.303.621.291,70	5,69	19.504.061.984,28	3,08	20.834.053.397,86	6,38
Despesa Total	16.035.440.984,33	17.503.814.704,81	8,39	18.832.466.408,40	7,06	21.246.064.738,60	11,36	21.022.484.194,37	(1,06)	22.019.852.509,59	4,53
Despesas Primárias (II)	14.937.364.180,62	16.040.681.654,40	6,50	17.565.565.680,59	8,68	20.267.847.000,60	13,33	20.013.303.692,86	(1,27)	21.021.127.377,54	4,79
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.160.594.614,68)	850.564.351,79	236,45	263.213.084,88	(223,15)	(1.364.225.708,90)	119,29	(509.241.708,58)	(167,83)	(187.073.379,67)	(172,21)
Resultado Nominal	(534.384.636,60)	92.747.735,38	741,51	(398.394.311,12)	123,25	395.441.653,15	140,08	(371.019.974,67)	368,30	(442.848.743,42)	16,22
Dívida Pública Consolidada	7.146.200.149,24	8.189.387.620,60	12,74	7.118.390.714,44	(15,05)	7.488.038.150,44	4,34	7.022.741.882,58	(6,63)	6.467.364.416,30	(8,59)
Dívida Consolidada Líquida	5.129.955.636,71	5.721.250.345,81	10,34	5.421.873.178,13	(5,52)	6.216.598.158,71	12,78	5.830.306.335,02	(6,63)	5.363.230.457,50	(8,59)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016 *	2017 *	%	2018 *	%	2019 *	%	2020 *	%	2021 *	%
Receita Total	17.181.975.015,35	18.293.236.748,00	6,07	18.832.466.408,40	2,86	18.863.016.535,82	0,16	19.085.043.787,54	1,16	20.093.536.565,23	5,02
Receitas Primárias (I)	14.826.741.483,91	17.653.041.828,13	16,01	17.828.778.765,47	0,99	18.132.970.063,98	1,68	18.743.092.431,56	3,26	19.382.787.260,56	6,20
Despesa Total	17.181.975.015,35	18.293.236.748,00	6,07	18.832.466.408,40	2,86	20.379.318.214,48	7,53	20.202.271.953,07	(0,88)	21.120.134.768,45	4,35
Despesas Primárias (II)	16.070.318.619,54	16.764.116.337,01	4,14	17.565.565.680,59	4,56	19.441.579.856,63	9,65	19.232.465.589,31	(1,03)	20.162.216.336,06	4,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.243.577.129,63)	888.925.431,12	233,90	263.213.084,88	(237,72)	(1.308.609.792,71)	120,11	(489.373.158,35)	(167,41)	(179.429.675,50)	(172,74)
Resultado Nominal	(637.526.038,11)	36.330.658,87	757,71	(398.394.311,12)	124,29	354.860.098,94	141,79	(356.544.277,02)	367,81	(424.754.213,90)	16,06
Dívida Pública Consolidada	7.657.153.453,91	8.559.356.062,23	10,54	7.118.390.714,44	(20,24)	7.182.770.383,64	0,90	6.748.742.920,03	(6,43)	6.203.111.852,00	(8,80)
Dívida Consolidada Líquida	5.436.747.464,74	5.379.278.736,41	-0,07	5.421.873.178,13	(0,28)	5.363.163.701,40	-0,08	5.602.831.957,54	(6,43)	5.149.846.376,31	(8,80)

FONTE: CNAF, Data de emissão 24/Abri/2019 e base de emissão 14.0814

\* LDO 2016 - LDO 2017 - LDO 2018 \* Projeção SEPLAN - SEFAP/SEFAP/JUCEA/CNAF

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2016	2017	2018 *	2019 *	2020 *	2021 *
Índice de preços (% anual) projetado com base no IGP-DI, fornecidos pela Secretária Adjunta da Receita / SEFAZ	1,0715	1,0451	1,0421	1,0425	1,0406	1,0426

\* Valores utilizados são:

- Projeção SEPLAN - SEFAP/SEFAP/JUCEA/CNAF;

- Índice Índice de Preços, 15/03/2018. Ilad, março/2018. Brasília, janeiro/2018.

Nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, as metas da Administração Pública Estadual propostas para o período de 2019-2021 foram definidas considerando-se o cenário macroeconômico atual, bem como os gastos públicos estaduais e o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense.

As metas projetadas pela Secretaria de Estado de Fazenda para os anos de 2019-2021 contemplam o aumento projetado das despesas públicas, o esforço de arrecadação e a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto.

Por sua vez, as demais fontes de receitas (denominadas receitas próprias) das unidades, foram projetadas com base no modelo incremental e na expectativa de inflação pelo IGP-DI e validadas pelas unidades arrecadoras. O modelo adotado baseia-se no histórico de arrecadação do último exercício (ano de 2017) e nos esforços das unidades setoriais para ampliação das receitas.

As estimativas das despesas com pessoal e encargos sociais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), órgão do Poder Executivo responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas (SEAP). As projeções consideraram como parâmetros eventos e situação que poderão incrementar o valor das despesas com a folha de pagamento para o triênio, dentre os quais destacamos:

- a projeção dos encargos (INSS, FUNPREV e FGTS);
- a projeção do crescimento vegetativo da folha, no que concerne às promoções e progressões dos servidores de carreiras; e
- a projeção dos impactos das reposições de perdas salariais.

A previsão de desembolso com o serviço e estoque da dívida consolidada para o período de 2019-2021 foi elaborada pela SEFAZ observando os critérios de cada contrato, e teve como parâmetros os indicadores econômicos vigentes referenciais projetados pela SEPLAN e Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN), para Taxa Referencial, Taxa de Juros de Longo Prazo, IGP-M e taxa de câmbio ao final do período.

## IV- Evolução do Patrimônio Líquido

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017 <sup>1</sup>	%	2016 <sup>1</sup>	%	2015 <sup>1</sup>	%
Patrimônio/Capital		458.951.331,33	6,35%	458.951.331,33	1,50%	452.768.082,05	1,37%
Reservas		12.063.101,91	0,17%	12.063.101,91	0,04%	12.063.101,91	0,04%
Resultado Acumulado		6.753.097.584,53	93,48%	30.147.174.207,21	98,46%	32.539.496.042,44	98,59%
<b>TOTAL</b>		<b>7.224.112.017,77</b>	<b>100,00%</b>	<b>30.618.188.640,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>33.004.327.226,40</b>	<b>100,00%</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO <sup>2</sup>		2017 <sup>3</sup>	%	2016 <sup>2</sup>	%	2015 <sup>2</sup>	%
Patrimônio		-	0,00%	-	0,00%	-	-
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados		(42.278.363.153,24)	100,00%	(10.739.438.758,46)	100,00%	(646.377.852,33)	-
<b>TOTAL</b>		<b>(42.278.363.153,24)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(10.739.438.758,46)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(646.377.852,33)</b>	<b>0,00%</b>
<small>           FONTE: CNAF, Data de emissão 25/05/2017 e hora de emissão 18:08 hs  <sup>1</sup> http://www5.sefaz.mt.gov.br/web/sefaz/balanco-geral  <sup>2</sup> FIPLAN, Balanço patrimonial UD 11305 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNAF, Data de emissão 24/05/2017 e hora de emissão 18:03 Hs.         </small>							

Analisando a tabela acima, observa-se que no período compreendido entre 2015 a 2017 manteve-se a situação positiva do patrimônio líquido do Governo de Mato Grosso, no entanto existe uma trajetória de redução patrimonial com forte acentuação em 2017.

Quanto à evolução do patrimônio líquido do Regime Previdenciário, observa-se um resultado patrimonial negativo crescendo em proporções geométricas, saltando de R\$ 0,64 bilhão em 2015 para R\$ 42,27 bilhões em 2017.

## V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2017 <sup>3</sup> (a)	2016 <sup>2</sup> (b)	2015 <sup>1</sup> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.348.764,69	1.664.782,10	6.324.223,28
Alienação de Bens Móveis	827.965,00	1.098.015,00	41.706,00
Alienação de Bens Imóveis	5.520.799,69	566.767,10	6.282.517,28

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2017 <sup>3</sup> (d)	2016 <sup>2</sup> (e)	2015 <sup>1</sup> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
DESPESAS DE CAPITAL	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
Investimentos	206.937,84	246.006,01	1.525.637,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2017 <sup>3</sup> (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 <sup>2</sup> (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 <sup>1</sup> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	12.359.188,58	6.217.361,73	4.798.585,64

FONTE: CNAF, Data da emissão 25/05/2018 e hora de emissão 14:29 hs

Nota:

<sup>1</sup> Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2015 - Publicação de 12/04/2016 10:23 Hs.

<sup>2</sup> Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2016 - Publicação de 27/03/2017 18:31 Hs

<sup>3</sup> Anexo XI do RREO 6º Bimestre 2016 - Republicação de 22/02/2018.

## VI-Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência dos Servidores Públicos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	608.387.777,75	764.482.293,85
RECEITAS CORRENTES	608.367.774,63	764.448.266,14
Receita de Contribuições dos Segurados	537.983.048,32	540.505.814,18
Pessoal Civil	460.269.247,56	447.284.304,43
Pessoal Militar	77.713.800,76	93.221.509,75
Outras Receitas de Contribuições	28.380.719,07	132.467.745,03
Receita Patrimonial	10.609.975,40	11.556.393,83
Receita de Serviços	4.394,29	-
Outras Receitas Correntes	31.389.637,55	79.918.313,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.894.351,34	40.276.012,87
Outras Receitas Correntes	26.495.286,21	39.642.300,23
RECEITAS DE CAPITAL	20.003,12	34.027,71
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	20.003,12	34.027,71
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
RECEITAS CORRENTES	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Receita de Contribuições	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Patronal	1.008.922.609,47	1.179.680.414,66
Pessoal Civil	854.738.171,33	953.007.923,44
Pessoal Militar	154.184.438,14	226.672.491,22
Cobertura de Déficit Atuarial		
Regime de Débitos e Parcelamentos		
Receita Patrimonial		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.617.310.387,22</b>	<b>1.944.162.708,51</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.336.873.036,41	2.772.088.193,10
ADMINISTRAÇÃO	59.535.373,26	19.467.963,04
Despesas Correntes	58.941.927,97	19.360.842,14
Despesas de Capital	593.445,29	107.120,90
PREVIDÊNCIA	2.277.337.663,15	2.752.620.230,06
Pessoal Civil	1.980.113.004,73	2.348.267.163,84
Pessoal Militar	295.526.011,06	397.418.947,88
Outras Despesas Previdenciárias	1.698.647,36	6.934.118,34
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		
Demais Despesas Previdenciárias	1.698.647,36	6.934.118,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
Despesas Correntes	-	-
Despesas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.336.873.036,41</b>	<b>2.772.088.193,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(719.562.649,19)</b>	<b>(827.925.484,59)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	553.640.731,04	722.504.305,63
Plano Financeiro	553.640.731,04	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	553.640.731,04	-
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RPPS		
Plano Previdenciário	-	722.504.305,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		722.504.305,63
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		
Outros Aportes para o RPPS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
BENS E DIREITOS DO RPPS	261.411.353,27	629.179.517,42

Fonte: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável CNAF, Data da emissão 27/03/2017 e hora de emissão 18:31 h

O atual sistema previdenciário do Estado de Mato Grosso foi alterado com a criação da MTPREV por meio da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que em seus dispositivos normatizou a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas estaduais.

A MTPREV é uma Autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo a mesma a Entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

Sua estrutura funcional prevê Conselho de Previdência, órgão de deliberação superior, composto por 12 membros titulares, sendo seis representados pelos chefes de cada Poder e órgãos constitucionais autônomos e seis representados pelos respectivos segurados, assim como Órgãos de Administração tais como: Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Os pagamentos das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo, a partir de 2015, passaram a ser feitos pela MTPREV com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

Por conseguinte, a contribuição previdenciária dos servidores ativos é de 11% (onze por cento), de acordo com o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 202 de 28 de dezembro de 2004. Outrossim, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto no artigo 2º, inciso IV da lei complementar supracitada.

Salienta-se que o Estado de Mato Grosso é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no regime próprio de previdência, cujo valor será rateado proporcionalmente entre os Poderes, por intermédio de seus órgãos, fundações, autarquias e universidades, tomando-se por base o

valor global das aposentadorias e pensões pago em favor de beneficiários que eram vinculados aos respectivos órgãos, conforme preceitua o artigo 21 da Lei Complementar nº.254/2006.

## VII– Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

No quadro a seguir é demonstrada a projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2017 a 2091, elaborada com base no último relatório de avaliação atuarial.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2019

R\$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	1.913.396.441,42	3.433.155.402,30	(1.519.758.960,88)	(1.519.758.960,88)
2018	1.954.034.464,62	3.508.839.499,66	(1.554.805.035,04)	(3.074.563.995,92)
2019	1.997.501.670,86	3.598.373.346,82	(1.600.871.675,96)	(4.675.435.671,88)
2020	2.040.980.182,34	3.679.502.987,29	(1.638.522.804,95)	(6.313.958.476,83)
2021	2.080.962.287,25	3.745.877.225,42	(1.664.914.938,17)	(7.978.873.415,00)
2022	2.117.683.922,98	3.812.425.369,13	(1.694.741.446,15)	(9.673.614.861,15)
2023	2.156.390.431,45	3.873.004.205,48	(1.716.613.774,03)	(11.390.228.635,18)
2024	2.200.360.053,24	3.955.599.675,75	(1.755.239.622,51)	(13.145.468.257,69)
2025	2.243.047.799,71	4.036.640.330,92	(1.793.592.531,21)	(14.939.060.788,90)
2026	2.276.262.961,32	4.079.408.892,40	(1.803.145.931,08)	(16.742.206.519,98)
2027	2.307.142.213,30	4.113.368.301,79	(1.806.226.088,49)	(18.548.432.608,47)
2028	2.336.846.207,55	4.139.591.740,31	(1.802.745.532,76)	(20.351.178.141,23)
2029	2.386.945.148,08	4.271.641.329,14	(1.884.696.181,06)	(22.235.874.322,29)
2030	2.412.655.898,21	4.284.776.341,51	(1.872.120.443,30)	(24.107.994.765,59)
2031	2.454.250.731,78	4.336.767.964,53	(1.882.517.232,75)	(25.990.511.998,34)
2032	2.489.071.490,77	4.384.523.710,32	(1.895.452.219,55)	(27.885.964.217,89)
2033	2.525.843.081,03	4.432.322.125,16	(1.906.479.044,13)	(29.792.443.262,02)
2034	2.568.370.784,05	4.500.510.790,01	(1.932.140.005,96)	(31.724.583.267,98)
2035	2.597.826.576,22	4.519.030.495,41	(1.921.203.919,19)	(33.645.787.187,17)
2036	2.628.040.406,40	4.519.286.177,84	(1.891.245.771,44)	(35.537.032.958,61)
2037	2.655.531.535,52	4.520.893.963,62	(1.865.362.428,10)	(37.402.385.386,71)
2038	2.679.429.997,01	4.517.425.576,90	(1.837.995.579,89)	(39.240.380.966,60)
2039	2.698.826.722,55	4.479.080.368,10	(1.780.253.645,55)	(41.020.634.612,15)
2040	2.711.393.452,99	4.433.690.861,19	(1.722.297.408,20)	(42.742.932.020,35)
2041	2.724.391.171,85	4.389.357.085,94	(1.664.965.914,09)	(44.387.897.934,44)
2042	2.754.586.396,84	4.381.817.767,17	(1.627.231.370,33)	(46.015.129.304,77)
2043	2.761.062.531,66	4.304.588.200,68	(1.543.505.669,02)	(47.558.634.973,79)
2044	2.788.700.672,78	4.453.081.572,29	(1.664.380.899,51)	(49.223.015.873,30)
2045	2.802.916.010,61	4.489.192.487,99	(1.686.276.477,38)	(50.909.292.350,68)
2046	2.838.199.800,37	4.546.323.245,86	(1.708.123.445,49)	(52.617.415.796,17)
2047	2.846.830.022,09	4.536.065.094,07	(1.689.235.071,98)	(54.306.650.868,15)
2048	2.847.671.595,93	4.481.868.223,85	(1.634.196.627,92)	(55.940.847.496,07)
2049	2.885.156.251,14	4.671.344.571,74	(1.786.188.320,60)	(57.727.035.816,67)
2050	2.862.643.372,47	4.680.792.433,87	(1.818.149.061,40)	(59.545.184.878,07)
2051	2.861.195.805,07	4.682.571.752,07	(1.821.375.947,00)	(61.366.560.825,07)
2052	2.860.265.473,95	4.682.558.491,44	(1.822.293.017,49)	(63.188.853.842,56)
2053	2.859.636.319,49	4.687.218.981,53	(1.827.582.662,04)	(65.016.436.504,60)
2054	2.861.763.826,26	4.718.553.578,17	(1.856.789.751,91)	(66.873.226.256,51)
2055	2.856.088.203,74	4.712.132.886,40	(1.856.044.682,66)	(68.729.270.939,17)
2056	2.855.323.490,59	4.720.496.125,40	(1.865.172.634,81)	(70.594.443.573,98)
2057	2.852.027.787,16	4.710.795.676,08	(1.858.767.888,92)	(72.453.211.462,90)
2058	2.864.440.208,76	4.819.835.088,10	(1.955.394.879,34)	(74.408.606.342,24)
2059	2.858.801.329,62	4.861.411.936,05	(2.002.610.606,43)	(76.411.216.948,67)
2060	2.859.243.892,27	4.890.734.228,75	(2.031.490.336,48)	(78.442.707.285,15)
2061	2.860.356.217,21	4.917.685.742,73	(2.057.329.525,52)	(80.500.036.810,67)
2062	2.865.808.188,55	4.970.421.760,15	(2.104.613.571,60)	(82.604.650.382,27)
2063	2.879.302.381,76	5.099.240.696,46	(2.219.938.314,70)	(84.824.588.696,97)
2064	2.883.641.973,78	5.206.270.374,38	(2.322.628.400,60)	(87.147.217.097,57)
2065	2.881.288.349,64	5.247.612.583,68	(2.366.324.234,04)	(89.513.541.331,61)
2066	2.886.583.185,70	5.272.472.736,02	(2.385.889.550,32)	(91.899.430.881,93)
2067	2.890.640.616,17	5.286.934.457,96	(2.396.293.841,79)	(94.295.724.723,72)
2068	2.903.461.554,25	5.343.396.697,38	(2.439.935.143,13)	(96.735.659.866,85)
2069	2.909.353.034,12	5.378.946.875,92	(2.469.593.841,80)	(99.205.253.708,65)
2070	2.918.461.917,66	5.414.585.731,22	(2.496.123.813,56)	(101.701.377.522,21)
2071	2.935.869.359,62	5.516.157.370,30	(2.580.288.010,68)	(104.281.665.532,89)
2072	2.950.160.013,44	5.670.459.534,17	(2.720.299.520,73)	(107.001.965.053,62)
2073	2.952.226.918,81	5.678.169.881,31	(2.725.942.962,50)	(109.727.908.016,12)
2074	2.974.516.200,05	5.778.868.415,66	(2.804.352.215,61)	(112.532.260.231,73)
2075	2.996.199.087,99	5.923.732.606,87	(2.927.533.518,88)	(115.459.793.750,61)
2076	2.994.619.797,54	5.922.115.132,32	(2.927.495.334,78)	(118.387.289.085,39)
2077	3.037.731.461,55	6.149.392.201,41	(3.111.660.739,86)	(121.498.949.825,25)
2078	3.030.318.538,32	6.171.470.528,17	(3.141.151.989,85)	(124.640.101.815,10)
2079	3.049.414.473,48	6.232.195.304,44	(3.182.780.830,96)	(127.822.882.646,06)
2080	3.060.350.728,22	6.261.186.037,67	(3.200.835.309,45)	(131.023.717.955,51)
2081	3.070.838.720,85	6.255.169.640,50	(3.184.330.919,65)	(134.208.048.875,16)
2082	3.099.598.748,56	6.345.402.440,78	(3.245.803.692,22)	(137.453.852.567,38)
2083	3.106.364.115,84	6.370.624.071,05	(3.264.259.955,21)	(140.718.112.522,59)
2084	3.126.002.924,06	6.431.730.452,50	(3.305.727.528,44)	(144.023.840.051,03)
2085	3.135.867.755,03	6.437.444.392,42	(3.301.576.637,39)	(147.325.416.688,42)
2086	3.150.485.295,05	6.446.755.497,13	(3.296.270.202,08)	(150.621.686.890,50)
2087	3.166.583.612,21	6.463.145.627,03	(3.296.562.014,82)	(153.918.248.905,32)
2088	3.191.519.781,70	6.547.322.871,00	(3.355.803.089,30)	(157.274.051.994,62)
2089	3.202.803.997,17	6.578.685.896,27	(3.375.881.899,10)	(160.649.933.893,72)
2090	3.217.228.248,97	6.593.551.740,41	(3.376.323.491,44)	(164.026.257.385,16)
2091	3.233.973.256,39	6.618.681.649,35	(3.384.708.392,96)	(167.410.965.778,12)

FONTE: CNAF, Data da emissão 25/05/2018 e hora de emissão 15:08 hs, Relatório de Avaliação Atuarial Data Base: Dezembro de 2017, Republicação de 03/04/2018 RREO 6º Bimestre de 2017 - Anexo 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Notas:

- 1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda (MF).
- 2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
  - a) Tábua de mortalidade geral e de inválidos: IDGE-2014;
  - b) Tábua de entrada em invalidez: Avaro Vndas;
  - c) crescimento real de salários: 1% a.a.;
  - d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.;
  - e) taxa real de juros: 0% a.a.;
  - f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se mantém constante ao longo do período de projeção;
  - g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.;
  - h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos;
  - i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,500;
  - j) inflação anual estimada: 4,50%;
  - k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
- 3) Massa salarial mensal: R\$ 292.715.052,61
- 4) Idade média da população analisada (em anos): ativos - 44; e inativos - 66 e pensionistas - 64.

VIII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	PROGRAMAS	BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2019	2020	2021	
ICMS	Renúncia	Alimentos e carnes	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	362.520.341,98	390.943.143,34	434.500.888,27	
ICMS	Renúncia	Curtimento de couros e outras preparações	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	1.401.713,21	1.810.285,32	1.847.335,78	
ICMS	Renúncia	Fabricação de artigos de borracha e plásticos	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	4.700.066,26	5.144.810,02	5.631.637,56	
ICMS	Renúncia	Fabricação de coque, refinio de petróleo e produtos de álcool	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	93.721.798,78	102.590.223,99	112.297.823,94	
ICMS	Renúncia	Fabricação de máquinas e equipamentos	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	121.688.657,93	133.203.447,03	145.807.823,20	
ICMS	Renúncia	Fabricação de móveis e produtos diversos	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	124.394.732,12	136.165.583,65	149.050.252,00	
ICMS	Renúncia	Fabricação de produtos alimentícios	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	353.376.087,52	389.814.296,81	423.416.602,93	
ICMS	Renúncia	Bebidas	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	121.376.250,06	132.861.477,72	145.433.495,05	
ICMS	Renúncia	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Fabricação de alimentos para animais	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Fabricação de produtos de madeira	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	15.285.742,77	16.732.156,18	18.315.436,45	
ICMS	Renúncia	Fabricação de produtos químicos	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	3.173.812,20	3.473.806,12	3.802.610,22	
ICMS	Renúncia	Fabricação de produtos têxteis	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	29.721.358,68	32.633.743,25	35.612.247,61	
ICMS	Renúncia	Indústria de carvão de algodão	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Indústria de produtos minerais não metálicos	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	17.511.034,77	19.168.011,44	20.981.789,93	
ICMS	Renúncia	Metalmurgia Básica	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Reciclagem	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Derivados de soja - Indústria	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	447.793.831,00	490.166.322,25	536.548.310,50	
ICMS	Renúncia	Energia Elétrica	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	46.023,13	49.293,44	53.949,89	
ICMS	Renúncia	Transportes	PRODEIC e Investe Indústria	A Identificar	1.747.275,97	1.912.611,06	2.090.552,96	
ICMS	Renúncia	Novos Enquadramentos	PRODEIC e Investe Indústria	Novos Enquadramentos	311.464.802,80	340.937.159,77	373.198.338,51	
ICMS	Renúncia	Pecuária	PROLEITE - Programa de incentivo à pecuária leiteira em Mato Grosso	A Identificar	218.382,90	239.047,38	261.697,24	
ICMS	Renúncia	Diversos	PROLEIR - Programa de desenvolvimento Rural de Mato Grosso	A Identificar	8.103.915,71	8.870.748,73	9.710.143,33	
ICMS	Renúncia	Sector Alcatrista	Lei 8655/2011	A Identificar	72.092.450,12	78.881.359,48	85.345.638,10	
ICMS	Renúncia	Combustíveis	Lei 10356/2016 - Programa VOE MT	A Identificar	23.531.540,61	25.758.212,65	28.195.583,62	
ICMS	Crédito Presumido	Diversos	Fertilizantes	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Diversos	Programa Recintos Afanclagados - Decreto 25/2016 - Porto Seco	A Identificar	11.047.214,42	12.327.296,03	14.002.679,59	
ICMS	Renúncia	Algodão	PROALMAT - Algodão	A Identificar	70.766.384,56	77.455.637,61	84.726.151,98	
ICMS	Renúncia	Outros	PROALMAT - Outros	A Identificar	3.878.468,01	4.245.500,89	4.647.231,40	
ICMS	Renúncia	Pecuária	PROALMAT - Pecuária	A Identificar	2.133.777,54	2.335.686,24	2.556.700,55	
ICMS	Renúncia	Soja	PROALMAT - Soja	A Identificar	182.072.407,72	199.667.754,30	218.873.759,64	
ICMS	Renúncia	Varejo	PROALMAT - Varejo	A Identificar	8.846.156,69	9.467.583,13	10.360.453,18	
ICMS	Renúncia	Diversos	PRODEIC	A Identificar	926.386,28	994.656,28	1.070.181,09	
ICMS	Renúncia	Diversos	Programa Desenvolve APL	A Identificar	83.346.725,74	91.233.442,51	99.886.407,00	
ICMS	Renúncia	Diversos	Outros	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Ciência e Tecnologia	PRODECIT	A Identificar	800.000,00	800.000,00	800.000,00	
ICMS	Renúncia	Diversos	Não programáticos - Art. 30 do Anexo V RICMS/2014 - Dec. 2.212/2014 - Redução de base de cálculo do ICMS para insumos agropecuários (Convênio ICMS 100/97)	A Identificar	6.583.640,48	7.206.611,48	7.885.543,04	
ICMS	Renúncia	Comunicação	Não programáticos renúncia de ICMS de comunicação para pequenas localidades de Mato Grosso	A Identificar	21.264.369,15	23.278.542,92	25.479.085,80	
ICMS	Renúncia	Energia Elétrica	Não programáticos renúncia de ICMS de energia elétrica com Hospitais Filantrópicos	A Identificar	2.436.002,77	2.666.509,53	2.918.827,90	
ICMS	Renúncia	Energia Elétrica	Não programáticos Art. 130-A do Anexo IV do RICMS/2014, Isenção na compensação de energia elétrica gerada (Convênio ICMS 18/15)	A Identificar	2.165.999,22	2.370.959,89	2.596.308,69	
ICMS	Renúncia	Combustíveis	Não programáticos Art. 124-A do RICMS/2014 - Isenção de ICMS do Diesel col. Na região met. Cuiabá (Lei 10235/2014, art. 9º, inc. 5º)	A Identificar	13.090.663,76	14.329.367,81	15.685.284,24	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Art. 25 do Anexo V do RICMS/2014 - Red. de base de cálculo do ICMS para máq. Agrícolas e equip. industriais (conv. ICMS 53/01)	A Identificar	340.059.376,09	372.236.399,63	407.456.299,28	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Art. 6º do Anexo VI do RICMS/2014 - Ciel. Salinas int. de carne	A Identificar	38.306.343,20	41.929.986,30	45.897.611,26	
ICMS	Crédito Presumido	Soja	Não programáticos Operações interestaduais com óleo refinado, óleo degomado e farelo de soja - RICMS	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Crédito Outorgado	Outros	Crédito outorgado oper. Inter. Com feição a benefício instituído no estado de GO (LC 160/17 e Conv. ICMS 190/17)	A Identificar	19.395.792,62	21.231.119,50	23.240.114,18	
ICMS	Crédito Outorgado	Outros	Redução de base de cálculo - infra-estrutura - adesão a benefício instituído no estado de GO (LC 160/17 e Conv. ICMS 190/17)	A Identificar	31.665.947,76	34.662.338,07	37.942.261,81	
ICMS	Crédito Outorgado	Veículos	Redução de base de cálculo - importação de aeronaves - adesão a benefício instituído no estado de MS (LC 160/17 e Conv. ICMS 190/17)	A Identificar	17.790.490,43	18.638.075,91	19.428.109,14	
ICMS	Renúncia	Veículos	Não programáticos Isenção ICMS na aquisição de veículos PCDPNE Condutor (convênio ICMS 381/2)	A Identificar	3.130.000,00	3.145.000,00	3.135.000,00	
ICMS	Renúncia	Veículos	Não programáticos Isenção ICMS na aquisição de veículos PCDPNE Não Condutor (convênio ICMS 381/2)	A Identificar	1.370.000,00	1.400.000,00	1.380.000,00	
ICMS	Renúncia	Veículos	Não programáticos Isenção ICMS para taxi (Art. 100, Cap. XVIII do Anexo IV, Decreto 2.212/2014)	A Identificar	950.000,00	800.000,00	275.000,00	
ICMS	Renúncia	Veículos	Não programáticos Isenção ICMS para venda de veículos órgão público (Capítulo IX do Anexo IV do Decreto 2.212/2014)	A Identificar	250.000,00	275.000,00	300.000,00	
ICMS	Renúncia	Diversos	Não programáticos redução de aliq. ICMS de 30% p/ 20% Armas emun. E cervejas e shoppes	A Identificar	62.530.064,15	65.571.621,15	69.668.835,80	
ICMS	Renúncia	Diversos	Redução de multas e penalidades do ICMS	A Identificar	15.754.608,61	16.424.170,48	17.122.207,11	
ICMS	Renúncia	Diversos	Programas recuperação de créditos - REFIIS - Multas, penalidades e juros do ICMS	A Identificar	157.802.329,51	37.194.816,65	24.884.566,16	
ICTD	Renúncia	Diversos	Programas recuperação de créditos - REFIIS - Multas, penalidades e juros do ICDO	A Identificar	1.348.112,24	408.190,04	99.827,58	
IPVA	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Juros (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ITCD	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Juros (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Juros da Dívida Ativa	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Multas e Penalidades (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Multas e Penalidades (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Multas e Penalidades (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Multas e Penalidades (CCF)	A Identificar	-	-	-	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS Multas e Penalidades (CCF)	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Renúncia	Outros	Não programáticos REFIIS - Multas e Penalidades da Dívida Ativa	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Renúncia	Outros	Não programáticos REGULARIZE Multas da Dívida Ativa - AGER	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Renúncia	Outros	Não programáticos REGULARIZE Multas e Outras Penalidades - INDEA	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Renúncia	Outros	Não programáticos REGULARIZE Multas da Dívida Ativa - INDEA	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Renúncia	Outros	Não programáticos REGULARIZE Multas da Dívida Ativa - PROCON	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Isenção	Outros	Não programáticos Taxas da SES com o SUSAFMT	A Identificar	-	-	-	
MULTA	Isenção	Outros	Não programáticos Taxas do INDEA/SEAF com o SUSAFMT	A Identificar	-	-	-	
IPVA	Renúncia	Diversos	Não programáticos Taxas da SEMA com o SUSAFMT	A Identificar	74.000.000,00	83.000.000,00	90.000.000,00	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Lei 15820/2017 - Isenção carne com mais 18 anos de uso	A Identificar	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Outros projetos de Lei e RICMS	A Identificar	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Outros projetos de Lei - Conv. ICMS e outras adesões a benefícios fiscais da Região Centro-Oeste (LC160/17 e Convênio 160/17)	A Identificar	97.415.379,00	106.633.309,24	116.273.486,13	
ICMS	Renúncia	Outros	Não programáticos Lei 9.480/2010 - Materiais de construção	A Identificar	-	-	-	
<b>TOTAL</b>					<b>3.832.026.468,56</b>	<b>4.039.385.364,66</b>	<b>4.389.240.597,32</b>	

Fonte: SIAFIM/SEFAZ/MF/SEPLAN/COFOP. Data de emissão: 24/03/2019 às 14:05:19  
\* Cálculo realizado pela AMF - 14 de Abril de 2019, conforme Lei 9.480/2010 e Lei 10.350/2002.

DETALHAMENTO DA RENÚNCIA POR SECRETARIA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
	2019	2020	2021
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	2.576.686.480,53	2.827.929.427,78	3.090.648.037,97
Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Secretaria de Estado de Zedocia - SEZAL	1.265.440.000,00	1.211.655.936,88	1.297.792.559,35
<b>TOTAL DA RENÚNCIA</b>	<b>3.832.026.468,56</b>	<b>4.039.385.364,66</b>	<b>4.389.240.597,32</b>

Em atendimento ao disposto no art. 14, I, da LRF, a renúncia da receita foi considerada na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação de receita efetiva do ICMS da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro da estimativa da renúncia de receita.

## IX- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
<b>Aumento Permanente da Receita <sup>2</sup></b>	<b>832.228.330,19</b>
(-) Transferências Constitucionais <sup>3</sup>	115.929.406,40
(-) Transferências ao FUNDEB <sup>3</sup>	166.445.666,04
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>549.853.257,76</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I-II)</b>	<b>549.853.257,76</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>1.277.118.327,64</b>
<b>Despesa de Pessoal Total</b>	<b>1.277.118.327,64</b>
RGA - Revisão Geral Anual 2019 - 3,80% <sup>1</sup>	280.551.282,32
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 2,00% <sup>1</sup>	284.748.874,05
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 2,19% <sup>1</sup>	268.138.722,50
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 1,00% - Perdas (Excetos Procuradores e comissionados) <sup>1</sup>	33.365.109,35
RGA - Revisão Geral Anual 2018 - 1,00% - Perdas (Excetos Procuradores e comissionados) <sup>1</sup>	137.388.920,01
Reajuste Salarial 2019 - Procuradores do Estado <sup>4</sup>	8.694.814,00
<b>Aumento subsídio decorrente de alterações de Leis de Carreira:</b>	<b>139.299.477,24</b>
Profissionais da educação básica - 7,69% <sup>1</sup>	128.132.937,86
Profissionais da Meio Ambiente - 5,50% <sup>1</sup>	3.857.192,08
Grupo TAF - 4,00% <sup>1</sup>	7.309.347,30
Nomeações de aprovados em concurso público <sup>1</sup>	0,00
Progressões de carreiras e promoções militares - 0,50% <sup>1</sup>	6.406.710,31
Crescimento estrutural das despesas decorrente de progressões Horizontais e Verticais <sup>1</sup>	58.924.742,35
Outros eventos de pessoal - Indenizações trabalhistas, demandas judiciais e demais eventos	59.599.675,52
<b>Dívida pública</b>	<b>0,00</b>
Amortizações <sup>3</sup>	0,00
Encargos da dívida <sup>3</sup>	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-727.265.069,88</b>

Fonte: SEPLAN, SEGES, SEFAZ/SART/UPEN/CHAF, Data de emissão 24/05/2018 e base de emissão 16/2018

<sup>1</sup> Unidade de Estado e Planejamento da Despesa com Pessoal - Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso - SEGES

<sup>2</sup> Informação extra do LDO 2019 - ANEXO I, de letra da CGDF/SARTE/SARTE - ampliação e recursos da dívida nominais em 2019.

<sup>3</sup> Valor obtido pela diferença de projeção de receitas do LDO 2018 em relação a LDO 2019, conforme orientação SEFAZ/SART/UPEN.

<sup>4</sup> Supercréditos do Estado da Despesa e da Receita - SEDR/SEPLAN.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art.17 da LRF).

Nos últimos anos, evidencia-se que as despesas de folha de pagamento (previdência e salários e acordos de reestruturação ocorridos em anos anteriores) crescem em ritmo maior que as receitas próprias, além de um déficit previdenciário que ultrapassa a 900 milhões de reais ao ano com tendência de atingir 2,75 bilhões de reais até 2022. No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira.

O demonstrativo apresenta uma margem negativa, ou seja, deverão ser feitos cortes nos aumentos previstos para ficar dentro do valor previsto de margem.

Portanto, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ocorrer em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.”

## **JUSTIFICATIVA**

Trata -se de emenda modificativa que tem como escopo a alteração do anexo II das metas fiscais do projeto de lei nº192/2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

A alteração se dá face as reestimativas das receitas e despesas, realizadas pela Comissão de transição e pela SEPAN.

O anexo em tela se encontra condizente com a realidade fiscal/financeira para o exercício 2019.

Pelas razões acima esposadas, contamos com a aprovação desta importante emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Dezembro de 2018

### **Lideranças Partidárias**